

Enviado à Internet/DJE em:

DJE no.:

Disponibilizadoem: Publicado em:

24/9/2019 10588 30/9/2019 12/10/2019

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# PORTARIA N. 31/2019-CM, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a distribuição e apreciação dos feitos relativos à Saúde Pública, de competência da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande, durante o Plantão Judiciário, por meio, exclusivamente, da plataforma de Processo Judicial Eletrônico — PJe, e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n. 9/2019-OE, de 25 de julho de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 29/2019-CM, de 23 de setembro de 2019, do Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a distribuição e apreciação dos feitos relativos à Saúde Pública, em que figure como parte o Estado de Mato Grosso individualmente, o Município de Várzea Grande individualmente e/ou o Estado de Mato Grosso em litisconsórcio com os demais Municípios do Estado, de competência da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande, durante o plantão judiciário, se dê, exclusivamente, por meio da plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe, a partir do dia 30/09/2019, às 19h.



Enviado à Internet/DJE em: 97/9/2019

DJE no.:

Disponibilizadoem: Publicado em: 27/9/2019 10588 30/9/2019

# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- § 1º. A distribuição durante o plantão judiciário deverá ser feita por meio do sistema de Processo Judicial Eletrônico PJe diretamente à 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande.
- § 2°. Não será admitida no plantão judiciário a distribuição física de processos que tratem de questões de Saúde Pública.
- § 3º. Havendo indisponibilidade do PJe, devidamente comprovada por meio de certidão extraída do sistema, o processo poderá ser distribuído fisicamente durante o plantão, seguindo, então, as disposições da Resolução n. 3, de 12 de abril de 2018 TP.
- § 4º. Com a regular distribuição no plantão, o advogado deverá manter contato telefônico com o gestor para confirmação da distribuição.
- § 5º. Os processos distribuídos no período de funcionamento do plantão serão apreciados pelo plantonista em relação aos pedidos urgentes, observadas as disposições dos arts. 241 a 249 da CNGC e demais normas aplicáveis à espécie.
- § 6°. O magistrado plantonista de final de semana e feriados deverá acessar a unidade judiciária no PJe para a apreciação dos processos distribuídos à 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública no âmbito do respectivo plantão judiciário.
- Art. 2°. O cadastramento dos servidores e magistrados plantonistas competirá à Diretoria do Foro da Comarca de Várzea Grande, bem como ao Departamento de Orientação e Fiscalização DOF, com apoio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação CTI.
  - Art. 3°. O Departamento de Sistemas e Aplicações da



Enviado à Internet/DJE em: 27/9/2019

DJE no.:

Disponibilizadoem:

Publicado em:

27/9/2019 10588 30/9/2019

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Coordenadoria de Tecnologia da Informação disponibilizará para a unidade plantonista as informações pertinentes e prestará auxílio inicial para preenchimento dos cadastros dos servidores e magistrados plantonistas.

Parágrafo único. O gestor plantonista de final de semana e feriados terá visualização e acesso apenas ao PJe de sua unidade, devendo, no plantão de final de semana e feriados, cada gestor realizar seu cadastro na la Vara Especializada da Fazenda Pública e encaminhar os processos conclusos ao magistrado plantonista, prestando a informação via telefone.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
Desembargador CARLOS ALBERTOALVESDA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça